

A RELAÇÃO PÚBLICO-PRIVADO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL PRESENTE NOS PLANOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO DA REGIÃO NORDESTE

Douglas Cristian Ferrari de Melo (PPGMPE/CE/UFES/ES)

dochris.ferrari@gmail.com

Gabriela Antunes Maciel Oliveira (UFES/ES)

g.ufes17@gmail.com

Mariana Saturnino de Paula (UFES/ES)

marianasdepaula@gmail.com

Eixo temático: Do Direito à Educação: Políticas de Acesso,
Permanência e Qualidade Social
Comunicação oral

Resumo: Este artigo objetiva analisar a relação público-privado na Educação Especial nos Planos Estaduais de Educação (PEEs) dos estados da região do nordeste, a fim de subsidiar debates sobre as políticas educacionais adotadas pelos estados da referida região. A partir do referenciais de Gramsci e Vygotsky, buscamos compreender a elaboração do texto, assim como as suas implicações nas políticas educacionais, compreendendo a importância da escolarização da criança com deficiência na escola comum. Como metodológica, caracteriza-se de cunho qualitativo através da análise documental com o intuito de relacionar as estratégias traçadas nos PEEs e o contexto em que foram produzidas, que deu-se em torno dos eixos da gestão, formação de professores, atendimento educacional especializado – AEE, público-alvo e financiamento. Ficou evidente nos resultados o incentivo ao modelo de gestão da educação especial que financia e estimula a dependência a iniciativa privada para garantir a escolarização da criança com deficiência. Também demonstram que o contexto em que foi escrito o PNE 2014 interferiram na escrita dos PEEs, onde cada estado delimita suas estratégias conforme a sua interpretação da lei, o viés ideológico e o deslocamento e incorporação de responsabilidades no ambiente escolar.

Palavras- chave: PEEs Nordeste; pessoa com deficiência; Educação Especial

Introdução

Este estudo aborda os planos de educação estaduais (PEEs) da região nordeste do Brasil que regem a construção de um sistema escolar nos estados da região observada, para alunos com deficiência e sem deficiência na escola regular. A escola é um local privilegiado de formação, no qual os conhecimentos historicamente produzidos pelas sociedades são sistematizados e promovidos pela escolarização, em que, além da aprendizagem e reelaboração do

conhecimento, a escola é um espaço de construção do ser social através do estabelecimento das relações humanas e com a natureza.

Além disso, é o local onde se objetiva as políticas públicas de corte social na área da educação de uma forma mais clara para a comunidade. Sendo assim, um espaço de produção e reprodução das políticas públicas. Entretanto, as leis e o direito à educação são vivenciados objetivamente, mas também subjetivamente dentro dos grupos e contextos sociais.

Além dessa introdução, a seguir, serão apresentados os objetivos geral e específicos, a metodologia e o referencial teórico que auxiliam a caracterizar a problemática de pesquisa. Em seguida, se fará a discussão dos resultados. Dessa forma, a análise das estratégias na meta sobre a Educação Especial dos planos estaduais se faz pertinente, destacando os eixos da gestão, formação de professores, atendimento educacional especializado – AEE, público-alvo e financiamento. Finalizaremos com as conclusões que foram construídas no decorrer dessa pesquisa.

Vale destacar que não falaremos das inserções transversais/aproximações, ou seja, estratégias que não citam diretamente a Educação Especial ou o faz em segundo uma posição geral.

Objetivos

Este artigo tem por objetivo analisar e refletir sobre a relação público-privado na educação especial presente nos Planos Estaduais de Educação 2015 – 2025 da região Nordeste do Brasil, considerando as questões implícitas nas estratégias dos planos que discutem as estratégias para a promoção da escolarização da pessoa com deficiência

Para tanto, delimitamos objetivos específicos: a) explorar textos referentes aos eixos do público-alvo, atendimento escolar especializado, gestão, financiamento e formação docente; b) agrupar as metas dos PEEs que evidenciam estes eixos;

c) analisar as proximidades dos PEEs com as fundamentações teóricas de Gramsci e Vigotski. Ao observar esses Planos, temos o intuito de auxiliar debates a respeito da formulação de políticas públicas sobre a educação na perspectiva inclusiva.

Metodologia

Realizamos uma pesquisa qualitativa através da análise documental, e exploratória das metas dos PEEs 2015 – 2025 sobre educação especial de forma a contribuir com a reflexão das mensagens escritas no documentos. Segundo PIMENTEL (2001, pag. 178).

Estudos baseados em documentos como material primordial, sejam revisões bibliográficas, sejam pesquisas historiográficas, extraem deles toda a análise, organizando-os e interpretando-os segundo os objetivos da investigação proposta. (2001, pag. 178).

Para tanto, a análise de conteúdo se faz pertinente para compreender as políticas de escolarização do público-alvo da Educação Especial, enxergando-os como sujeitos sociais envolvidos no processo de criação e implementação dessa política.

Segundo Garcia (2004) o discurso é a prática política são elementos primordiais para constituição de um conjunto de relações sociais, que possibilitam trazer à tona os elementos constituintes que fizeram parte desse processo. Dessa maneira, os PEEs “[...] estão na origem, constituem o ponto de partida, a base, o ponto de apoio da construção historiográfica que é a reconstrução, no plano do conhecimento, do objeto histórico estudado” (SAVIANI, 2006, p. 29) nessa proposta de pesquisa.

Referencial teórico

Como embasamento desta pesquisa foram adotados os referenciais teóricos de Gramsci (2004) e Vygotsky (1984), que nos auxiliam na compreensão da elaboração do texto e suas implicações nas políticas educacionais.

Segundo Melo e Drago (2016), as disputas políticas onde historicamente observam-se avanços e retrocessos quanto à inclusão das pessoas com deficiência evidenciam um viés que sobrepõem a dimensão de gestão do Estado trazendo direcionamentos à cultura, ideologia e moral exercida pelas instituições especializadas sem fins lucrativos que ofertam o atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência.

Com base nas teorias de Vygotsky (1984), destacamos dois conceitos importantes. O primeiro é a zona de desenvolvimento iminente, que compreende o quanto a interação contribui no processo de aprendizagem da criança. Considera ser mais dinâmico quando se aprende conjuntamente, em que as que as crianças que já aprenderam determinado conceito podem ajudar as que ainda não chegaram a tal nível, ampliando suas potencialidades; e ambas se acrescentarem através da interação, pois segundo (VIGOTSKY, 1984, p. 98 apud CRIVELARI, 2010) “aquilo que é zona de desenvolvimento proximal hoje será o nível de desenvolvimento real amanhã, ou seja, aquilo que uma criança pode fazer com assistência hoje, ela será capaz de fazer sozinha amanhã”.

A segunda é a zona de desenvolvimento real – mencionada acima na citação – de que é o que a criança já aprendeu através da zona iminente e já conseguiu realizar sem o auxílio de outro indivíduo. Desse jeito pode-se observar o desempenho de cada criança, devido a essas atividades e tarefas ensinadas e aplicadas, existindo um olhar especial em ver quais potencialidades elas já conquistaram e consolidaram, e assim avançando o nível do seu conhecimento. Desse modo, Vygotsky (1984) defende que o sujeito tem seu desenvolvimento psicológico potencializado no convívio com diferentes níveis ao mesmo tempo o psiquismo é mediado pelas significações elaboradas pela própria sociedade no seu movimento histórico.

Portanto, seria a interação social a ferramenta mais poderosa para o desenvolvimento dos indivíduos em especial do aluno com alguma deficiência na escola comum.

Segundo Coelho; Pisoni (2012), é através da interação social que o homem muda o meio ao buscar atender suas necessidades e também é transformado ao passo que provoca essas mudanças. Portanto para que o desenvolvimento de crianças com deficiências seja mais evolutivo e o seu psiquismo seja mais acrescido o melhor é pô-las em contato com outras crianças que a ajudem nesse processo.

Não somente o acesso ao ambiente escolar, mas a qualidade das relações nos ambientes escolares e sociais são de extrema relevância. Ao se tratar de desenvolvimento psicossocial o enfrentamento das barreiras tem em uma de suas facetas mais subjetivas, a barreira atitudinal, uma vez que reproduzem ideologias que o olhar superficial indica no agir para com as crianças com deficiência, muito marcado pelo viés assistencialista.

Por sua vez, Gramsci, em sua escrita, reflete o movimento de luta das classes que agem como molas propulsoras de mudanças sociais. Assim, considerando que o processo de tornar a escola um ambiente que aceite e respeite a diferença humana é carregado de diferentes termos que se contravém no ponto de partida do reconhecimento da exclusão social. Dessa forma, se faz objetivada o processo de escolarização das pessoas com deficiência e as próprias formas diferenciadas de se definir o que é ser pessoa com deficiência observando, inclusive, o que diz Saviani sobre “a importância fundamental da educação na luta pela hegemonia reside na elevação cultural das massas” (SAVIANI 2014, p.18). Assim, Gramsci observa a escola dualista e defende que este espaço aja de forma desinteressada, espaço de formação social humana igualitária sem distinção de classes, de forma democrática de uma cultura que promove à todo cidadão a oportunidade de ascensão de classe.

A concepção de Estado ampliado de Gramsci (2004) elucida-nos que o Estado, e dessa forma, os direitos sociais e as políticas públicas são resultado do embate

entre grupos. De acordo com o autor, o Estado é a união equilibrada da sociedade política (dominação fundada na coerção) e da sociedade civil (dominação fundada na direção e consenso).

Nos Cadernos do Cárcere Gramsci fundamenta essa afirmação através da seguinte fórmula: “No sentido, seria possível dizer que o Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção” (GRAMSCI, 2004, p. 244).

Ao dialogarmos com Gramsci, entendemos que o controle social exercido pelo Estado “educador” ocorre tanto pela dominação, quanto pela direção, via consenso da sociedade. Ou seja, as políticas públicas de corte social, entre elas a educação e o sistema educacional, são mecanismos que tem por objetivo adequar as camadas populares ao chamado “aparelho econômico de produção”.

As relações de força se configuram em disputa na sociedade civil, esta que de acordo com Gramsci constitui como parte do Estado, e que por meio das “organizações privadas” (Escolas, Igrejas, Partidos, Imprensa, entre outras) exerce a hegemonia. Essas organizações por sua vez, são as responsáveis pela criação, organização e difusão das ideologias. Nesta relação Gramsci conceitua que a escola deva ser um espaço “desinteressado” onde os interesses capitais não promovam a educação excludente. O entendimento para as entrelinhas deste movimento são complexos e segundo Melo e Silva, (p.154)

Se voltarmos à leitura de Gramsci sobre a sociedade civil, veremos que essas instituições fazem parte do Estado – tem relação visceral com ele –, pois fazem parte da sociedade civil em relação dialética com a sociedade política. Elas não agem fora do Estado, mas no Estado e com o consentimento de grupos inseridos na esfera governamental. E por isso, fica mais fácil entender porque elas “ganharam” a centralidade da educação das pessoas com deficiência, que, contraditoriamente, o poder público, com as políticas públicas mais recentes, tenta conquistar a muito custo.

Em contrapartida, a cultura vigente, provocada por uma coerção da classe dominada, provoca a interiorização de conceitos que subjetivamente promovem a aceitação de modelos excludentes em relação às pessoas consideradas não produtivas economicamente, destinados a estes o assistencialismo.

Certamente que a transformação da cultura escolar em perspectiva inclusiva desconstrói e reconstrói um movimento quase que mecânico do pensamento do que é ser um espaço educativo, envolvendo toda a escola em reflexão de suas práticas e espaços numa realidade em que nas escolas observa-se um grande desafio de conceber-se como espaço educativo e de escolarização, uma vez que é direito de todos apropriar-se dos conhecimentos historicamente produzidos pela humanidade.

Desse modo, utilizamos o conceito gramsciano de escola “desinteressada” que segundo os estudos de Zen e Melo (2016, p.48) “não quer dizer neutro ou indiferente. Pelo contrário, na concepção gramsciana uma escola “desinteressada” vai significar que ela tem a função de contribuir na formação humana omnilateral dos seres humanos”.

As buscas por respeito aos direitos são molas propulsoras de quebras de paradigmas vigentes, neste contexto consideram que as crianças frequentam a escola não somente como local de socialização, mas como lugar de direito, pertença e aprendizagem.

Análise de dados

Atualmente, na legislação nacional observamos o exercício vigente da lei de diretrizes e bases da educação nacional (LDB 9394/96) e da política nacional de educação especial (BRASIL, 2008), que definem que a educação da pessoa com deficiência deva se dar em consciência de uma transversalidade durante todo o período escolar, pois esta ocorre nas diferentes modalidades e ciclos de ensino. Desde a educação infantil até o nível superior, o seu direito de “estar” e “pertencer” com “qualidade” e “respeito” observando que às suas demandas de ingresso e permanência devam ser garantidas pelas instituições.

O PNE, em sua meta 4, trás a educação especial que se constitui por políticas públicas que visam a garantia da matrícula, permanência e aprendizagem em uma educação de qualidade a todos os alunos, independente de suas condições físicas, intelectuais, linguísticas e outras.

A Educação Especial, como modalidade de ensino, direciona suas ações para o atendimento educacional especializado, que é o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular.

O atendimento educacional especializado deve integrar a proposta pedagógica da escola, envolver a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas para atender às especificidades dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades no processo educacional e, no âmbito de uma atuação mais ampla, orientando a organização curricular que favoreça o desenvolvimento de todos os alunos e o desenvolvimento de práticas colaborativas na escola comum.

Os desafios que a educação na perspectiva inclusiva afunila-se no exercício docente e, por isso, expõe a importância de debruçarmos nos estudos que nos auxiliam a compreensão do consentimento subliminar resultado da coerção do estado na produção de uma cultura hegemônica. Assim,

O isolamento, na ótica vygotskiana, não constitui apenas um problema social ou ético, porém apresenta uma faceta psicossocial (mais correto afirmar, psicológica) muito delicada. Esta vulnerabilidade deve-se à premissa vygotskiana central da necessidade da dinâmica sócio-gênica para um desenvolvimento infantil sadio. Quanto mais intensas e positivas forem às trocas psicossociais, mais fortalecido sairá o desenvolvimento infantil, sendo a recíproca verdadeira, isto é, quanto mais debilitadas forem estas trocas, mais lacunar será tal desenvolvimento. (BEYER, 2011, p.4)

Esta consciência é auxiliada pelos conceitos gramscinianos, em que o modelo capitalista regente da sociedade estimula conceitos que sublimemente fazem parte do vocabulário do senso comum nos documentos, desta forma busca-se progredir para as reflexões que permeiam os termos.

De acordo com Drago e Melo (2015, p.47), “o próprio termo “deficiente” encontra-se em desuso nos últimos documentos oficiais, devido à conotação pejorativa que carrega quando em uma sociedade capitalista em que somos avaliados constantemente pela nossa eficiência em vários aspectos, uma

pessoa que é intitulada como “não eficiente” é marcada pelo estigma da incapacidade.”

Portanto, as políticas formuladas neste cunho almejam a construção de uma sociedade justa por meio da ferramenta escola, na transformação dos paradigmas hegemônicos da sociedade, resultantes das políticas sociais inclusivas.

Nas análises dos planos, estaduais e nacional da educação, nota-se o estímulo as parcerias público- privadas. Desse modo, o PNE (BRASIL, 2014), nas estratégias da meta 4, afirma:

4.17. promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral [...];

4.18. [...] visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível [...];

4.19. [...] a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

Pelo PNE essa relação promiscua com as instituições especializadas se dá na garantia da educação integral, na formação de professores, na produção de material didático e paradidático e na participação das famílias na construção do sistema nacional inclusivo, buscando, como forma de controle e fiscalização, produzir indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência.

As universidades se propõem as parcerias no desenvolvimento de ações e pesquisas, como programas de superação ao preconceito.

A partir da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (BRASIL, 2014), o PNE (2014-2024) determina que os estados devem desenvolver de seus Planos Estaduais, Municipais e Distrito Federal de Educação em consonância ao Nacional em que

a estes são incluídos os contextos regionais. De acordo com o art. 8º do PNE os Estados, o Distrito Federal e os Municípios

deverão elaborar seus correspondentes planos de educação, ou adequar os planos já aprovados em lei, em consonância com as diretrizes, metas e estratégias previstas neste PNE, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei. (BRASIL, 2014, art. 8º)

Os Planos Estaduais são modelos de gestão relevantes que traduzem os objetivos do PNE ao contexto regional, que articulam suas demandas específicas no planejamento de seus sistemas de ensino com as determinações nacionais.

Assim, o estado de Sergipe, a título de exemplo preconiza

Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral [...] e ampliar a oferta de formação continuada e produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem [...];

Além de Alagoas, outros planos seguem a mesma linha ao reproduzir em seus planos o incentivo às parcerias público-privada (BAHIA, 2016); ALAGOAS, 2016; MARANHÃO, 2014).

Já Estados como Paraíba e Pernambuco não vinculam-se ao lobby das instituições filantrópicas que geram uma dependência dos estados a este modelo de parcerias em garantir os direitos das pessoas com deficiência. Lobby entendido como

um vocábulo de origem americana, que tem no Brasil certa conotação criminosa, pois nas entrelinhas representa propina. Em verdade, o lobby político é plenamente legal, desde que haja vantagem de parte a parte, mas que se defenda interesses de uma coletividade. Por isso as ONGs não só podem, como também devem promover o lobby, ou seja, exigir o cumprimento das promessas de campanha, para que seja incluída na lei do orçamento, que acontece anualmente, verba direcionada a determinada instituição, visando auxiliá-la na manutenção de seus propósitos. (www.filantropia.org)

Neste contexto analisado, evidenciamos os embates para a formulação do PNE e dos PEEs no movimento das instituições para a garantias das parcerias explícitas nos planos em relação as pessoas com deficiência.

As relações público-privadas são construídas historicamente no Brasil (SAVIANI, 2011) concretizadas na Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) abrindo a possibilidade para a iniciativa privada art. 209, e fechando a parceria concreta garante o subsídio financeiro público à iniciativa privada no artigo 213. A educação direito da população e dever do estado, submetida a lógica capitalista evidencia o detrimento da escola pública ao favorecimento privado, financiada e privilegiada pelo poder do Estado.

Em exemplo, a estratégia do estado da Paraíba prevê

Estimular, nos ambientes próprios, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistida, com vistas à promoção do processo de ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação;

Já o plano de Pernambuco diz que pretende

Adotar medidas que garantam a inserção de profissionais graduados: psicólogo, pedagogo, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e professores itinerantes nas escolas, assegurando a formação de um núcleo multidisciplinar de atendimento aos estudantes.

Gramsci, argumenta que a mesma deve possibilitar a superação das concepções ingênuas e incoerentes (alienadas) presentes no senso comum para uma concepção coerente e unificada da realidade (crítica). (ZEN e MELO, 2016, p. 51)

Consideremos que a mudança de concepções hegemônicas é uma construção de conhecimentos inerentes à reflexão crítica das conexões que produzem segundo o parágrafo acima “concepções ingênuas” Gramsci (2004) sob uma perspectiva dialética/ histórica das estruturas das sociedades.

Conclusão

Assim, remete-nos a indagação, quais concepções sobre o direito a escolarização da pessoa com deficiência são observadas nos PEEs? Ora, diante estes expostos de leis, existe uma contradição no Plano Nacional de Educação e por consequência nos Estaduais como visto nos estados a seguir. Cabe à escola assegurar as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos, seria o caso de tais estratégias estimularem a valorização das escolas ao atender os alunos público alvo da educação especial, o que observamos exemplifica os conceitos existentes na percepção dos planos de que a educação inclusiva, de um modo geral, eleva-se em um plano macropolítico carregado de uma visão assistencialista e de caridade em relação as pessoas com deficiência.

Referências

ALAGOAS. **LEI Nº 7.795, de 22 de janeiro de 2014.** Plano Estadual de Educação

BAHIA. Lei nº 7.397/2012, 25 de Janeiro de 2016. Plano Estadual de Educação.

BEYER, Hugo Otto. **Por que Lev Vygotski quando se propõe uma educação inclusiva?** Revista de centro de educação, Cadernos edição: 2005 - Nº 26.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.** Brasília: MEC/SEESP, 2015.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases.** Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996

_____. **Lei nº 13.005, 25 de junho de 2014.** Plano nacional de Educação.

COELHO Luana e PISONI Silene. **Vygotsky:** sua teoria e a influência na educação. Revista e- ped- facos/ cne cosório vol. 2 – nº1. Agosto 2012 – issn 2237 – 7077

CRIVELARI, Greicy Mariana. **Representações dos pais sobre o uso da brincadeira na educação infantil:** Trabalho de conclusão de curso. 38f. - Pedagogia Universidade Estadual de Maringá. 2010

DRAGO, Rogério; MELO, Douglas Christian Ferrari de. **Hegemonia e senso comum na visão gramsciana**: instituições especializadas e a meta 4 no PNE 2014-2024

FILANTROPIA. **Lobby**. Disponível em <www.filantropia.org> Acesso em: 10/08/2018

GARCIA, Rosalba M. C. **Políticas públicas de inclusão**: uma análise no campo da educação especial. 2004. Tese (Doutorado em Educação) Universidade Federal de Santa Catarina, UFSC, Florianópolis. 2004.

GRAMSCI, Antônio. **Cadernos de cárcere**. Vol 3. 3a ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

LAPLANE, Adriana Lia Frizman de; CAIADO, Katia Regina Moreno; KASSAR, Mônica de Carvalho Magalhães. As relações público-privado na educação especial: tendências atuais no Brasil. **Revista Teias**, v. 17, n. 46, p. 40-55.

MARANHÃO. **LEI Nº 10.099, de 11 de junho de 2014**. Plano Estadual de Educação

MELO, Douglas Christian Ferrari de e SILVA, João Henrique da. As políticas públicas da educação especial e a Fenapaes sob a perspectiva gramsciana. p. 151 a 164. 2016. **Revista Teias** v. 17 • n. 46 • (jul./set. - 2016): Observatórios de Educação Especial e Inclusão Escolar

PERNAMBUCO. **Lei Nº 15.533, 24 de Junho de 2015**. Plano Estadual de Educação.

PIAUI. **Lei nº 6.733, 21 de Dezembro de 2015**. Plano Estadual de Educação.

PIMENTEL, Alessandra. **O método da análise documental: seu uso numa pesquisa historiográfica**. *Cad. Pesqui.* [online]. 2001, n.114, pp.179-195. ISSN 0100-1574. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-15742001000300008>.

Saviani Dermeval. **Gramsci e a educação no Brasil**: para uma teoria gramsciana da educação e da escola, in A. Schlesener et al., Filosofia, política e educação: leituras de Antonio Gramsci, Curitiba, UTP, pp. 137-164.

_____. **Educação**: Do Senso Comum à Consciência Filosófica. 12. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 1996.

_____. Escola e Democracia. 38. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2006.

SERGIPE. **Lei 8.024, 4 de Setembro de 2015**. Plano Estadual de Educação.

ZEN, Eliesér Toretta e MELO, Douglas Christian Ferrari de. Gramsci, escola unitária e a formação humana, **Cad. Pesq.**, São Luís, v. 23, n. 1, jan./abr. 2016.